ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS). Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BOTA DE BORRACHA PVC COM POLAINA** alçado ocupacional bota cano extra longo tipo E, classe II, impermeável com polaina. Confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS: 33 A 45	Unidade	80	R$ 67,40	R$ 5.392,00
02	**VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA** Capa de segurança confeccionada em trevira, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. Tamanhos P/M/G/GG/XGG, a serem	Unidade	200	R$ 34,19	R$ 6.838,00

	definidos no ato da compra.				
03	**CALÇA ANTI CORTE 8 CAMADAS** Calça de segurança/ Calça em desenho A, para proteção contra agentes mecânicos - Motosserras. Calça confeccionada em 100% Poliéster, em 10 camadas de tecidos, sendo: 1 camada Tecido Unif externo; 8 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade (proteção) e 1 camada de forro interno. Sem faixa retrorrefletiva. Linha em poliéster. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM MOTOSSERRAS. Tamanhos P/M/G/GG/XGG, a serem definidos no ato da compra.	Unidade	6	R$ 220,46	R$ 1.322,76
04	**COTURNO COM BIQUEIRA DE AÇO MOTOSSERRISTA** Calçado de segurança de uso profissional tipo coturno motosserrista, confeccionado em couro e microfibra hidrofugados e resistente ao corte, fibras no cabedal resistente ao corte, taloneira e bico na cor laranja, fechamento em cadarço e zíper, forro da gáspea em nãotecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras (aramidas) antiperfurantes fixada ao cabedal pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de aço, sobrebiqueira de poliuretano, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, alma plástica, sistema de absorção de impacto na região do salto, resistente ao óleo combustível e ao corte por motosserra. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES	Unidade	6	R$ 383,84	R$ 2.303,04

	ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES MECÂNICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM MOTOSSERRAS. DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS: 38 A 45				
05	**CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE E/OU TRAVA QUEDAS** Cinturão de segurança tipo paraquedista- Confeccionado em fita de poliéster de 45mm e fita secundária em poliéster de 45mm. Possui 2 pontos de engate em meias argolas de aço, sendo 1 dorsal e 1 peitoral ambos para retenção de queda. Dotado de 5 fivelas em aço sem pino para regulagem, sendo, 1 peitoral, 2 no suspensório e 2 nas pernas. Possui 2 argolas laterais em aço para descanso de talabarte. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: 1) Talabartes contra quedas APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA.	Unidade	4	R$ 376,47	R$ 1.505,88
06	**MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO COM BOTA E LUVAS DE PVC ACOPLADAS - 100% IMPERMEÁVEL.** Confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas seladas a laser. O tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC. Peça de corpo inteiro, com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal em zíper e velcro. Com acoplagem nos punhos de luvas	Unidade	10	R$ 364,38	R$ 3.643,80

	de PVC e nas pernas de bota de PVC. Com elásticos de regulagem na cintura (costas) para maior ajuste da vestimenta ao corpo do usuário. **APROVADO PARA:** proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química, e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Tamanhos P/M/G/GG/XGG, e bota acoplada DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS: 38 A 45, a serem definidos no ato da compra.				
07	**PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR)-TIPO CONCHA DE 20DB** Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico revestidas com almofadas de espuma nas laterais e no interior unidas por um arco tensor, haste em plástico rígido almofadado com regulagem móvel, para manter as conchas firmemente presas, com NRRsf de 20 dB.	Unidade	50	R$ 46,95	R$ 2.347,50
08	**CINTO DE SUSTENTAÇÃO TIPO COLETE PARA ROÇADEIRA – MODELO 4 PONTOS COM PROTEÇÃO LATERAL** Equipamento com design ergonômico, tipo colete, dotado de sistema de fixação em 4 pontos e proteção lateral integrada, desenvolvido para proporcionar melhor distribuição do peso entre ombros e costas, reduzindo a sobrecarga física do operador. Possui ombro duplo para maior sustentação, ombreiras acolchoadas com espuma para amortecimento, sendo confeccionado em nylon e/ou poliéster de alta performance, materiais que garantem resistência e durabilidade.	Unidade	20	R$ 70,67	R$ 1.413,40

	O equipamento deverá dispor de alças e tiras ajustáveis que permitam regulagem de altura e adaptação a diferentes biotipos, assegurando estabilidade e encaixe preciso, além de sistema de fixação firme e segura. Deve conter gancho metálico de alta resistência, com mecanismo que impeça o desprendimento acidental do equipamento durante o uso, apresentando fácil ajuste e compatibilidade universal, aplicável a todas as marcas de roçadeiras.				
				Total da contratação	**R$ 24.766,38**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **DFD Nº 20/2026**.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133de 2021;

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **Nº 03/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta no decreto **nº 2639/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 03/2026** (Item 7), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com práticas que promovam responsabilidade ambiental, social e econômica no âmbito da Administração Pública.

4.1.2 No aspecto ambiental, a contratação prioriza a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas vigentes e que apresentem qualidade, durabilidade e segurança, fatores que contribuem para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos. Sempre que possível, os fornecedores deverão adotar processos produtivos que minimizem impactos ambientais, bem como utilizar materiais e embalagens que possibilitem reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

4.1.3 Ainda sob a perspectiva ambiental, a exigência de fornecedores situados em raio geográfico de até 150 km do município contribui para a redução de impactos logísticos, especialmente no que se refere à diminuição da emissão de poluentes decorrentes do transporte de mercadorias. Tal medida também favorece maior eficiência nas entregas, evitando deslocamentos longos e reduzindo o consumo de combustíveis fósseis.

4.1.4 No âmbito social, a contratação visa assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos servidores públicos municipais, garantindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual certificados e em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis. Dessa forma, a aquisição dos EPIs contribui diretamente para a prevenção de acidentes de trabalho, preservação da integridade física dos trabalhadores e promoção de ambientes laborais mais seguros.

4.1.5 Por fim, sob o enfoque econômico, a adoção do sistema de registro de preços e a contratação de fornecedores com capacidade de entrega ágil permitem maior racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos logísticos e garantindo maior eficiência na gestão das aquisições públicas.

4.1.6 Assim, a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, promovendo a utilização responsável dos recursos públicos, a proteção do meio ambiente e a valorização das condições de trabalho dos servidores municipais.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia de contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor requisitante, respeitando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, sem exigência de quantitativo mínimo para fornecimento, considerando a necessidade de atendimento imediato às demandas dos servidores e a inexistência de estrutura municipal para armazenamento de estoque.

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou qualquer dano que comprometa sua integridade. As embalagens deverão conter identificação clara do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.1.4 Todos os EPIs fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06).

5.1.5 O transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não podendo gerar qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação ao uso a que se destinam, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de eventual garantia contratual ofertada pelo fabricante ou fornecedor.
O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela **Administração.**

5.2.2 Durante esse período, caso seja identificado qualquer defeito ou irregularidade nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição do item defeituoso, sem qualquer custo adicional para

o Município.

5.2.3 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Administração, garantindo a continuidade das atividades dos servidores que dependem da utilização dos EPIs para execução segura de suas funções.

5.2.4 Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, não se aplica a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva por parte da contratada, uma vez que tais equipamentos são classificados como bens de consumo destinados ao uso individual dos trabalhadores.

5.2.5 Entretanto, os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade e resistência adequadas às atividades para as quais foram projetados, conforme especificações técnicas e normas regulamentadoras vigentes. Caso seja constatado desgaste prematuro decorrente de defeito de fabricação, o item deverá ser substituído pela contratada dentro das condições de garantia estabelecidas.

5.2.6 Em razão da natureza dos equipamentos objeto da contratação, que não demandam instalação ou manutenção especializada, não se configura a necessidade de prestação de assistência técnica contínua.

5.2.7 Todavia, a empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas, orientações sobre uso adequado dos equipamentos e encaminhamento de eventuais solicitações de substituição de produtos que apresentem defeitos ou inconformidades.

5.2.8 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar suporte quanto às especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, garantindo que os produtos estejam adequados às atividades desempenhadas pelos servidores e em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Dhiéssika Sara Guisolphi** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.6.9 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. Gestor de Contrato

6.7.1 O gestor do contrato designado será Josiane Gritten Alves. Possuindo atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: (Art. 11. Decreto Municipal 2513/2024).

6.7.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 Não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação de serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento dos serviços contratados mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4 O fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações de execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7 O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar;

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como após a conferência e regular liquidação da despesa.

7.3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3.3 Para fins de contagem do prazo e registro contábil, considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária pela Administração.

7.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo o disposto no Decreto Municipal nº 2354/2023.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Cessão de Crédito

7.4.1 Fica vedada a cessão de crédito nos procedimentos licitatórios.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando que o objeto da contratação é divisível e composto por diferentes tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possibilitando maior competitividade entre os licitantes e ampliando a participação de fornecedores no certame.

9.1.3 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos previstos para a contratação.

9.1.4 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço para cada item**, desde que compatível com os valores de mercado e que atenda plenamente às condições estabelecidas pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução dos serviços está descrito dentro do **Item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**, presente neste Termo de Referência.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).

g) Declaração Unificada;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$24.766,38 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 presente acima neste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2026, sendo:

2.042 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –

EDUCAÇÃO

2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.055 - MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

74 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA

1.500.1002.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

2.063 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no procedimento licitatório implica na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, bem como na observância das normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.2 A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

12.3 A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que entender necessário, com o objetivo de garantir a correta execução do objeto contratado e o atendimento do interesse público.

12.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as normas aplicáveis às contratações públicas.

12.5 Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nos termos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância do interesse público.

12.6 Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e servirá de base para a elaboração do edital, bem como para a formalização da futura contratação.

Ponte Alta do Norte, 05 de março de 2026.

Este documento foi elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA LIZ DE SOUZA
Data: 05/03/2026 14:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA LIZ DE SOUZA